



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.512

BELEM — TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 1965

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Luzia Costa Borges, do cargo de Professor de 2a. entrância Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Cândida Pereira de Vilhena, do cargo de Professor Auxiliar, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Benedita da Silva Corrêa, do cargo de Professor de 2a. entrância Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR

Tte.-Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO

Sr. JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN ATHAR

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ARNALDO PRADO

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. EDSON RAYMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Ana Lúcia Neri Ribeiro, do cargo de Professor de 2a. entrância Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ligia Astrid França, do cargo de Professor de 1a. entrância Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria do Carmo Risuenho Sousa, do cargo de Professor de 2a. entrância Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha de Jesus Raíol Silveira, do cargo de Professor de 1a. entrância Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Oledir dos Santos Quadros, do cargo de Professor de 2a. entrância Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
 Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Director Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
 Redactor-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
	Cr\$		Cr\$
Annual	8.000	Uma Página de Con-	25.000
Semestral	4.000	tabilidade, uma vez	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS			
Annual	10.000	Por mais de duas (2)	
Semestral	5.000	vêzes, 10% de aba-	
VENDA DE DIARIOS			
Número avulso	50	vêzes, 20% de aba-	
Número atrasado	50	timento.	
O custo do exemplar dos or-			
gãos oficiais, atrasados será			
acrescida de Cr\$ 30, ao ano.		O centímetro por ce-	
		luna, com o valor	
		timento	
		Por mais de cinco (5)	
		de	300

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto nos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre resolvidas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, excetuando os sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se farão por solicitação dos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Selma Alves Grello, do cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1965.
 Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
 Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Carmo Ribeiro, do

cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1965.
 Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
 Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Onofre Maués Carneiro, do cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
 Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marilene de Souza Lopes, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Auxiliar, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
 Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Wilma Monteiro da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Auxiliar, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
 Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedita Candida de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Auxiliar, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
 Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Adelzira Moreira Trindade, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Auxiliar, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado.

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jovelina Pastana de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Auxiliar, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
 Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiz Haroldo de Melo e Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Auxiliar, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
 Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alberto Duarte de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Auxiliar, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
 Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Pompão Cristo de Souza Fortunato, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Auxiliar, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
 Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria José Cordeiro dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Luzia Costa Borges, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a normalista Maria Cândida Pereira de Vilhena para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Benedita da Silva Corrêa, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Ana Lúcia Néri Ribeiro, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Ligia Astrid França, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a regente Cecília Maria Nonata Maia Brito, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a regente Adelaide Alonso de Quadros, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Mary de Araújo Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria do Carmo Risuenho Sousa, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Terezinha de Jesus Raiol Silveira, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Oledir dos Santos Quadros, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Selma Alves Grello, para exercer efetivamente, o cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Ruth Andréa Benites da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Onofre Maués Carneiro, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria do Carmo Ribeiro, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO
DE 1965**

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Aurélio Gonçalves Bezerra, Sinaleiro de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO
DE 1965**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mário Batista Silva, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 120 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 12 de fevereiro a 11 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO
DE 1965**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Leite, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 180 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 25 de janeiro a 23 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO
DE 1965**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Adelino Pereira, guarda civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 30 de janeiro a 29 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

**GABINETE DO
SECRETÁRIO**

Despacho proferido pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 24-2-65.
Ofício:

N. 131, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunicando que converteu em diligência a reforma do soldado da P.M.E. João Borrhalho de Jesus. — Ao Comando da P.M.E. para atender a diligência solicitada.

**SECRETARIA DE ESTADO
OBRAS, TERRAS E AGUAS**

**PORTARIA N. 26 — DE 24 DE
FEVEREIRO DE 1965**

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar nesta data, o Agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de um lote de terras no município de Vizeu, atendendo ao que requereu Raimundo Custódio Lança em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 1167/64.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

**PORTARIA N. 27 — DE 24 DE
FEVEREIRO DE 1965**

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar nesta data, o Agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de um lote de terras no município de Salinópolis, atendendo ao que requereu Celéstino da Silva Costa, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 984/64.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

**PORTARIA N. 28 — DE 4 DE
MARÇO DE 1965**

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Dispensar, a partir desta data, por não mais serem necessários os seus serviços o seguinte auxiliar: — Sanuso Pinheiro da Silva.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

**PORTARIA N. 29 — DE 4 DE
MARÇO DE 1965**

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir pela verba PESSOAL VARIÁVEL-DIARISTAS, a partir desta data o seguinte auxiliar: — Jayme Nascimento — Engenheiro — Cr\$ 115.000.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

**SENTENÇA proferida pelo Sr. Dr.
Secretário de Estado de Obras,
Terras e Águas, nos autos de
compra de terras devolutas do
Estado, no município de Maracaná,
em que é requerente: —
Idelpino Santa Brígida e Costa.**

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-officio ao Exmo. Sr. Governador do Estado

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A. em 25/02/65.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

**SENTENÇA proferida pelo Sr. Dr.
Secretário de Estado de Obras,
Terras e Águas, nos autos de
compra de terras devolutas do
Estado, no município de Oriximiná,
em que é requerente: —
Braz Nicolau Sarubi Filho.**

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-officio ao Exmo. Sr. Governador do Estado

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A. em 25/02/65.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

**SENTENÇA proferida pelo Sr. Dr.
Secretário de Estado de Obras,
Terras e Águas, nos autos de
compra de terras devolutas do
Estado, no município de Oriximiná,
em que é requerente: —
Gertrude Mamede da Silva.**

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secre-

**SECRETARIA DE ESTADO
DO GOVERNO**

IMPRESA OFICIAL

**PORTARIA N. 19 — DE 8 DE
MARÇO DE 1965**

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de 2-9-1940,

RESOLVE:

Permutar as férias de Benedito Augusto do Nascimento, Encadernador-Chefe e Carlos Silva, Impressor, o primeiro com férias marcadas para março e o segundo para agosto do corrente ano, em atendimento ao pedido dos mesmos.

Dê-se ciência e publique-se.

Dr. Raymundo de Sena Maués
Diretor Geral

**SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA**

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o Sr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 24-2-65.

Petições:

0308 — Nazaré Ferreira dos Santos e Silva, professora do Grupo Escolar de Marapanim,

solicitando efetividade. — Como requer.

0580 — José Ribeiro Alves, Adjunto de Promotor Público da Comarca de Altamira, solicitando reajustamento de seus vencimentos. — Ao D.S.P. para providenciar de acordo com o parecer retro.

taria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Governador do Estado

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A. em, 25/02/65.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Oriximiná, em que é requerente: — Percília Teixeira Fernandes. Considerando que o presente

processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Governador do Estado

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A. em, 25/02/65.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PROCESSO N. 03442/64

Convênio n. 267/64

Térmo de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ginásio Euclides da Cunha, Território Federal de Roraima, para aplicação da verba de Cr\$ 5.000.000,00 — dotação de 1964 e destinada ao referido estabelecimento

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ginásio Euclides da Cunha — Território Federal de Roraima, daqui por diante denominado S, respectivamente SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo seu Superintendente, General Mário de Barros Cavalcanti e a segunda pelo seu Procurador, Dom Tadeu Prost, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União, para o exercício de 1964, contrato este firmado nos termos do artigo 4.º alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil nove-

centos e cinquenta e três (1953), o qual se referá pelas disposições dêsse Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula Segunda: — Pelo presente contrato o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acom-

panha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

Cláusula Terceira: —

Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de Cinco Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.1.00 — Educação 3.1.1.0 — Ensino Normal das Unidades Amazônicas; 24 — Roraima; 1 — Ginásio Euclides da Cunha em Boa Vista .. Cr\$ 5.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

Parágrafo Único: —

O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segunda as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

Cláusula Quarta: —

O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela re-

cebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

Cláusula Quinta: —

O EXECUTOR apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

Cláusula Sexta: —

A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencional da se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

Cláusula Sétima: —

O EXECUTOR se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente contrato letreiro elucidativo do que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — "Este Empreendimento Integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Foi Financiada Pela S. P. V. E. A."

Cláusula Oitava: —

Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas. E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, 12-A da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de

direito.

Belém, 19 de fevereiro de 1965.
MÁRIO DE BARROS
CAVALCANTI Gen. Sup.
DOM TADEU PROST

Testemunhas:

Ilda Ramos Almeida
Mercês Rocha
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ginásio Euclides da Cunha, Território Federal de Roraima, para aplicação da dotação de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1964 e destinada aquele estabelecimento de ensino.

I—MATERIAL PERMANENTE

1—Mobiliário escolar

1.1—Carteiras	3.000.000,00	
1.2—Cadeiras	1.000.000,00	
1.3—Bureaux	300.000,00	4.300.000,00

2—Mobiliário em geral

2.1—Arquivo de aço ..	195.000,00	
2.2—Mesa para máquina ..	15.000,00	
2.3—Estante	90.000,00	300.000,00

II—EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO

1—Máquina de escrever

300.000,00

III—EVENTUAIS ..

100.000,00

TOTAL: Cr\$ 5.000.000,00

(T. n. 11677 — 9.3.65 — Reg. n. 330 A. Cantanhêde)

PROCESSO N. 00707/64

Convênio n. 219/64

Térmo de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Carolina, Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 6.500.000,00 — exercício de 1964 e destinada à referida prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Carolina, Estado do Maranhão daqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo seu Superintendente General Mário de Barros Cavalcanti e a segunda pelo seu Procurador, Dom Tadeu Prost, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim espe-

cial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União, para o exercício de 1964, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º) alínea "b" do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois

(1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: —

O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula Segunda: —

Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

Cláusula Terceira: —

Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de Cr\$ 6.500.000,00 (Seis Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964 — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 SPVEA; Despesas Ordinárias; Verba 2.0.00 — Transferências; Consignações: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistências e educativas das entidades pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo

e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas à despesas de Capital (Adendo A); 15 — Prelazia de Carolina Cr\$ 6.500.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

Parágrafo Único: —

O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segunda as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela a aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

Cláusula Quarta: —

A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

Cláusula Quinta: —

A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

Cláusula Sexta: —

A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resultantes da

infração.

Cláusula Sétima: — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente contrato letreiro elucidativo do que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — “Este Empreendimento Integra o Plano

de Valorização Econômica da Amazônia e Foi Financiado pela S. P. V. E. A.”

Cláusula Oitava: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao pre-

sente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas. E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, 12-A, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes e por mim, com as testemu-

nhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 19 de fevereiro de 1965.

MARIO DE BARROS CAVALCANTI, Gen. Sup.
DOM TADEU PROST
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:
Ilda Ramos Almeida
Mercês Rocha

ORÇAMENTO — PROCESSO N. 00707/64

ESTADO DO MARANHÃO

Plano de aplicação de Cr\$ 6.500.000,00, dotação de 1964, destinada à Prelazia de Carolina.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	Prêço	
			Unitário	Total
A—GINASIO D. EMILIANO LONATI, DE CAROLINA				
I—CONCRETO ARMADO (PARTE)				
a) Vergas,	m3	3	72.000,00	216.000,00
b) Vigas, Lajes	m3	31	84.000,00	2.604.000,00
				2.820.000,00
B—EDUCANDARIO SANTA TEREZINHA, DE IMPERATRIZ				
I—CONCRETO ARMADO (PARTE)				
a) Vergas,	m3	3	72.000,00	216.000,00
b) Vigas, Lajes	m3	31	84.000,00	2.604.000,00
				2.820.000,00
C—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO				
a) Previsão	vb	—	—	860.000,00
TOTAL GERAL			Cr\$ 6.500.000,00	

(T. n. 11677 — 9.3.65 — Reg. 330 — A. Cantanhêde)

PROCESSO N. 00856/63
Convênio n. 293/63
Termo de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade Amazonense de Assistência aos Lazeros e defesa contra a lepra, para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 — dotação de 1963, destinada ao educandário “Gustavo Capanema” em Manaus. Entrê a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade Amazonense de Assistência aos Lazeros e Defesa Contra a Lepra daqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo seu Superintendente, General Mário

de Barros Cavalcanti e a segunda pelo Procurador, Doutor Raphaél Siqueira, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União, para o exercício de 1963, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º) alínea “b”, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e

três (1953); pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qual-

quer reclamação ou indenização.

Cláusula Segunda: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a entregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante com seu único anexo.

Cláusula Terceira: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a EXECUTORA a quantia de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o

exercício de 1963 — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.10 — Ensino Médio; 04 — Amazonas; Educandário "Gustavo Capane-ma", em Manaus — ... Cr\$ 500.000,00. — A dotação a que se refere esta cláusula, constante do Saldo de 1963, tem a sua aplicação convencionada com fundamento no § 2o. do Art. 9o. da Lei n. 1.806, de 6-1-1963 e § 2o. do Art. 7o. do Decreto n. 34.132, de 9.10.1963

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

Parágrafo Único: — O pagamento a que se re-

fere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

Cláusula Quarta: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

Cláusula Quinta: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos

realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

Cláusula Sexta: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

Cláusula Sétima: — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente contrato letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — "Este Empreendimento Integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Foi Financiado Pela S. P. V. E. A".

Cláusula Oitava: —

Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União. E por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Hortência Maria Ohana Pinto, Oficial de Administração, 14-B, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 19 de fevereiro de 1965.

MARIO DE BARROS CAVALCANTI, Gen. Sup.
RAPHAEL SIQUEIRA
HORTENCIA MARIA
OHANA PINTO

Testemunhas:
Osmar dos Santos Prata
Wilton Lima

ORÇAMENTO — PROCESSO N. 0856/63
ESTADO DO AMAZONAS

Plano de aplicação de Cr\$ 500.000,00, dotação de 1963, destinada ao Educandário "Gustavo Capane-ma", em Manaus.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	Prêco	
			Unitário	Total
I—EQUIPAMENTO				
a) Carteiras individuais	u	50	2.000,00	100.000,00
b) Mesa para professor	u	1	—	3.000,00
c) Estantes para livros	u	2	2.500,00	5.000,00
				108.000,00
II—REPAROS GERAIS				
a) Pintura				
1. Óleo	m2	300	800,00	240.000,00
2. Lavável	m2	340	300,00	102.000,00
				342.000,00
III—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO				
a) Previsão	vb	—	—	50.000,00
TOTAL GERAL			Cr\$ 500.000,00	

Processo n. 01604/64
Convênio n. 302/64
Termo de Contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Funda-

ção Serviço Especial de Saúde Pública, para aplicação da verba de dotação de 1964, destinada ao Serviço de Abastecimento d'água de

Alenquer, Estado do Pará.
Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde

Pública (FSESP), daqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, General Mário de Barros Caval-

canti e a segunda pelo seu Procurador, Eng. Jucundino Puget, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União, para o exercício de 1964, contrato firmado nos termos do artigo 40., alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula Segunda: — Pelo presente contrato a

EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

Cláusula Terceira: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964 Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.00 — Saúde; 3.2.2.0 — Serviços Básicos de Saneamento; 3.2.2.1 — Água; 1 — Construção de abastecimento d'água em convênio com a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública: 15 — Pará; 1 — Serviços de Abastecimento d'água da cidade de Alenquer — Cr\$ 10.000.000,00 — A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

Parágrafo Único: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôr-

do com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por estas contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

Cláusula Quarta: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

Cláusula Quinta: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

Cláusula sexta: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

Cláusula Sétima: — A

EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente contrato, letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — "Este empreendimento integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e foi financiado pela SPVEA".

Cláusula Oitava: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas, mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, 12-A, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para de 1965.

Belém, 19 de fevereiro
MARIO DE BARROS
CAVALCANTI, Gen.
Sup.

JUCUNDINO FERREIRA
RA PUGET
MARIA DE NAZARÉ
LEMONS BOLONHA.

Testemunhas:
Américo Ribeiro da
Cruz.
Fernanda Roberto de
Castro.

PROCESSO N. 01604/64
O R Ç A M E N T O
E S T A D O D O P A R Á

Plano de aplicação de Cr\$ 10.000.000,00, dotação de 1964, destinada ao Serviço de Abastecimento D'Água de Alenquer

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E Ç O	
			UNITARIO	TOTAL
I—REDE DE DISTRIBUIÇÃO				
1) Movimento de terra				
a) Escavação de valas	m3	958	800,00	766.400,00
b) Reatêrro	m3	958	300,00	287.400,00

2) Tubulação de C. A.					
a) ϕ 100 mm	m	500	3.600,00	1.800.000,00	
b) ϕ 50 mm	m	1.100	2.000,00	2.200.000,00	
3) Conexões e peças especiais					
a) Em F.F.	vb	—	—	400.000,00	
					5.453.800,00

II—LIGAÇÕES DOMICILIARES

1) Movimento de terra					
a) Escavação de valas	m3	300	800,00	240.000,00	
b) Reatêrro	m3	300	300,00	90.000,00	
2) Instalação hidráulica					
a) Ramal para residência	u	100	25.000,00	2.500.000,00	
					2.830.000,00

III—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO

1) Previsão	vb	—	—	1.716.200,00	
TOTAL GERAL					Cr\$ 10.000.000,00

RODOBRAS

PORTARIA N. 036 — DE 5
DE MARÇO DE 1965

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Artigo 10 do Regimento Interno e,

Considerando o constante do Processo número 02538/65,
RESOLVE:

1. Dispensar, a partir de 1.º de março do ano em curso, Raimundo Matias Pereira, Ajudante de Máquinas, lota-

do e com efetivo exercício no 1.º Distrito Rodoviário desta Comissão Executiva, por haver incorrido em falta prevista no Artigo 482, alíneas e e h, da Consolidação das Leis do Trabalho.

2. Determinar que a Assessoria de Administração e Coordenação promova os atos de sua competência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CARLOS PEDROSA
Presidente substituto
(Ext. — Dia 9-3-65 — Reg. n. 361 — A. Cantanhêde).

artigo 8.º do Decreto n. 60, de 19.10.1961, sejam remetidos ao Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, cópias do Edital desta concorrência, propostas apresentadas, parecer da comissão e minuta dos contratos a serem firmados.

Cumpra-se e publique-se.

Belém, 4 de março de 1965.

(a) Jabory Nepomuceno de Oliveira — Diretor Geral.

(Ext. — Dia 9-3-65 — Reg. n. 356 — A. Cantanhêde).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Hilka Barra do Espírito Santo, ocupante do cargo de professora de 3.ª. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Vilhena Alves", nesta Capital, para o prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes Diretor da Divisão do Pessoal
Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Vicência Meireles Nunes, ocupante do cargo de professora de 1.ª. entrância, Padrão C, do Quadro Único, com exercício no lugar Praia, Município de Altamira, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 105 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes Diretor da Divisão do Pessoal

Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ

(S. N. A. P. P.)

JULGAMENTO

(Concorrência Pública n. 1/65 — Portaria n. 729, de 21.12.1964)

O DIRETOR GERAL dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo SNAPP-1599/65,

RESOLVE:

I — aprovar a Concorrência Pública n. 1/65, realizada em 08.02.1965 para aquisição de duas (2) bombas destinadas ao Equipamento Contra Incêndio, previstas na Relação-Programa de aplicação dos recursos do Fundo Portuário Nacional, aprovada pela Portaria n. 204, de 25.5.1964, do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, vez que, a mesma obedeceu aos requisitos legais;

II — adjudicar, em consequência, à firma PORTUENSE FERRAGENS S/A, que melhor preço ofereceu, a concorrência em questão;

III — determinar, tendo em vista o disposto no

E D I T A L

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Yolanda Ferreira Leal, ocupante do cargo de professora de 1ª. entrada, Padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Timbiras, Município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

E D I T A L

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Margarida da Silva Medeiros Nogueira, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Calados, município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

E D I T A L

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Regina Rodrigues Teixeira, ocupante do cargo de Servente,

padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola Isolada "São Joaquim Ituquara", município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

E D I T A L

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Doralice Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola da Povoação Maranhão, município de Marapanim, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

E D I T A L

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Nazareno Moura Cruz, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Bem-Bom, município de Altamira, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena

de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

E D I T A L

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Elmira Gonçalves da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Jutai, município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

E D I T A L

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Maria Alves de Sousa da Mata, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar do município de Tucuruí, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de

1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

E D I T A L

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ludovina Maria Miranda, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar São Sebastião do Mapuá, município de Breves, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

E D I T A L

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Waldelice Salviano Duarte Pinheiro, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Redenção do Furo do GI, município de Breves, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do

Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965.
Alvaro Alcindo da Cunha Mendes
Diretor da Divisão do Pessoal
Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Terezinha de Jesus Salgado, ocupante do cargo de Professor de 2.ª. entrada, padrão E, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas do município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965.
Alvaro Alcindo da Cunha Mendes
Diretor da Divisão do Pessoal
Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Cristina Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Caetêzinho município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965.
Alvaro Alcindo da Cunha Mendes
Diretor da Divisão do Pessoal
Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de

Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Manoel Duarte de Lima, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola Isolada, no Rio Palheta, município de Breves, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965.
Alvaro Alcindo da Cunha Mendes
Diretor da Divisão do Pessoal
Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE RECEITA

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Receita, notifico, pelo presente edital, Charita Ely Scerni, ocupante efetiva do cargo de Protocolista, Nível 3, do Quadro Único, com exercício neste Departamento, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita a prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item 20... e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante trinta

(30) dias seguidos.

Gabinete do Diretor do Departamento de Receita, em 9 de fevereiro de ... 1965.

(a.) OCTAVIO FRANÇA, Secretário.

Visto: — MANOEL DE SOUZA LEÃO FILHO, Diretor Geral.

(G. — 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28 | 2 e 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 | 05).

Secretaria de Estado de Finanças

Departamento de Receita

De ordem do senhor Diretor do Departamento de Receita, notifico, pelo presente Edital, Reinaldo Barata, ocupante do cargo de Oficial Auxiliar, do Quadro Único, com exercício neste Departamento, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a contar desta publicação

no DIÁRIO OFICIAL do Estado, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita a prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono de cargo, de acordo com o que preceitua o Art. 36, combinado com os Arts. 186 item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e do Município).

E, para que se não alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante trinta (30) dias seguidos.

Gabinete do Diretor do Departamento de Receita, 23 de fevereiro de 1965. — (a) Octavio França, secretário. Visto: Manoel de Souza Leão Filho, diretor geral.

(G. — Dias — 24, 25, 26 e 27-2; 2, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31-3 — 1, 2, 3, e 6-4-65)

FUNDAÇÃO SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA Concorrência Pública n. 1/65

A "Fundação Serviço Especial de Saúde Pública", comunica, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, a partir da presente data, a concorrência pública, para compra do seguinte:

- 1 — Máquina de somar e capacidade de inscrição de 99.999.999.99;
- 2 — Máquina de escrever, de 180 espaços, c/46 cms. de carro.

A caução de inscrição na importância de Cr 100.000 (cem mil cruzeiros), poderá ser feita em moeda corrente ou em título da Dívida Pública Federal e será depositada na Seção de Contabilidade da Fundação S.E.S.P., até às 16 horas do dia 10 de março de 1965.

As despesas com as aquisições dos itens acima correrão por conta da verba F.S.E.S.P. — Ex. 1964.

As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e apresentar o prazo para entrega do material (CIF-Belém), não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes.

Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira.

A caução para garantia do contrato a ser assinado será de 10% sobre os valores totais dos mesmos, podendo a administração dispensá-los se assim entender, em face da notória idoneidade do contratante.

A adjudicação do fornecimento dependerá de verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultam em menor ônus para a Fundação, reservando-se à administração a faculdade de preferir o me-

A N U N C I O S

nor preço global, motivo pelo qual as propostas deverão apresentar, também, essa forma em sua descrição.

Reserva-se à Fundação o direito de adquirir somente uma parcela da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para aquisição de maior quantidade não atingindo tal variação a mais de 50% n'um e n'outro caso.

Poderá a Fundação S.E.S.P. reservar-se o direito de anular em todo ou em parte a presente concorrência, de acordo com o artigo 740, do R.C.C.P.

O pagamento será feito em processo normal na Seção de Contabilidade da Fundação S.E.S.P. dentro de 60 dias, a partir da data de entrega do material.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, assinadas pelo responsável, em envelope fechado e endereçadas ao Diretor Regional do Norte (Fundação SESP) — Concorrência n. 1/65 — e serão abertas na presença dos interessados, às 10 horas do dia 11 de março de 1965, à Rua Santo Antonio n. 273 — 2o. andar — Sala 214.

Na sala 210 serão prestadas tôdas as informações com relação à presente concorrência.

Os concorrentes cujas propostas não forem aceitas, poderão levantar as cauções de inscrições no dia imediato ao da abertura das propostas.

(a.) AMADEU PARAGUASSÚ, Secretário.

Visto: — (a.) SEBASTIAO FAYAL NETO, Presidente.

(Ext. — Dias 25/2, 4 e 9/3/65 — Reg. n. 288 — A. Cantanhêde).

D. VIEIRA S/A. COM. IND.
Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 25 de fevereiro de 1965.

Aos vinte cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco na cidade de Belém, Estado do Pará, em sua sede social, à Rua 28 de Setembro número 703, às dezesseis horas pontualmente, reuniram-se em primeira convocação, em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de D. Vieira S/A. Com. Ind., representados mais de dois terços do capital social, com direito ao voto, conforme se verifica do Livro de Presença com as declarações exigidas por Lei. Assumiu a Presidência da Assembléia Geral Ordinária o acionista Ofir Dias Vieira, o qual convidou as senhoras Amélia Alen Vieira e Oscarina Dias Vieira, para comporem a mesa, como primeiro e segundo secretários respectivamente. Iniciando os trabalhos foi lido o Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro corrente. Após a leitura do Edital o Senhor Presidente consultou os presentes se desejavam ouvir a leitura dos documentos citados no aludido Edital, tendo a Assembléia unânimemente dispensado essa formalidade. Em seguida, o Senhor Presidente declarou em discussão as contas do Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de mil novecentos e sessenta e quatro. Como ninguém se manifestasse o Senhor Presidente encerrou a discussão e submeteu à aprovação as referidas contas o que foi feito por unanimidade. Terminada a pri-

meira parte da reunião foi procedida a seguir a eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício corrente. Por proposta da acionista Maria Lins Vieira, foram reeleitos por unanimidade respectivamente a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal. Voltando a fazer uso da palavra o senhor Presidente expôs aos presentes que de acordo com a Demonstração da conta de Lucros e Perdas, o lucro apresentado de Cr\$ 6.300.969 foram distribuídos uma gratificação de Cr\$ 3.000.000, pela Diretoria, um dividendo de dez por cento (10%) pelos acionistas no valor de Cr\$ 3.300.000 e o restante no montante de Cr\$ 969, levado à conta de Lucros Suspensos da sociedade. Colocada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, esta não foi usada. E, para encerrar a sessão, não havendo mais assunto da ordem do dia, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da Ata. Reiniciados os trabalhos esta foi lida e posta em discussão sendo aprovada sem restrições, motivo por que vai assinada por todos os membros da mesa e acionistas presentes. Belém, 25 de fevereiro de 1965. — (aa) Ofir Dias Vieira, presidente da Assembléia Geral Ordinária; Amélia Alen Vieira e Oscarina Dias Vieira, secretários; Oliveiros Dias Vieira, Osvaldo Dias Vieira, Osmar Dias Vieira, Amélia Alen Vieira, Ofir Dias Vieira, Oscar Dias Vieira, Oscarina Dias Vieira, Maria Lins Vieira, Maria José Fernandes Vieira e Maria Ruth Condurú Vieira, acionistas.

(Ext. — 9-3-65 — Reg. n. 346 — A. Cantanhêde)

RÁDIO MARAJORA S/A.
Aviso aos Acionistas

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do artigo 99 do Decreto-lei federal n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, nas horas de expediente, na sede desta Sociedade, à Trav. Campos Sales n. 206, os seguintes documentos, todos referentes ao exercício de 1964:

- Relatório da Diretoria;
- Conta de Lucros e Perdas;
- Balanço;
- Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 6 de março de 1965. — (a) Milton Trindade, diretor-superintendente.

(Ext. — 9, 10 e 11-3-65 — Reg. n. 348 — A. Cantanhêde)

(*) **SOCIEDADE DE UMBANDA "PAI JOÃO DE ANGOLA"**

Resumo dos Estatutos da Sociedade de Umbanda "Pai João de Angola", aprovados em sessão de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20 de outubro de 1964.

Denominação: — Sociedade de Umbanda "Pai João de Angola", fundada no dia 8 de julho de 1957, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com sede social, à rua do Una, n. 49.

Final: — A Sociedade de Umbanda "Pai João de Angola", tem por finalidade:

I) — O estudo, coordenação e difusão da fenomenologia espírita Umbandista, com seu aspecto religioso com base na verdade cristã.

II) — Reunir em seu seio todos aqueles que desejam trabalhar pelo real desenvolvimento Umbandista, pregando o AMOR, a VERDADE e a JUSTIÇA, praticando a moral, material e espiritual, usando os meios mais elevados de servir a JESUS, e ao próximo, de acordo

com a doutrina Umbandista.

III) — Promover reuniões de caráter puramente espiritual na conformidade do ritual Umbandista em obediência à doutrina Cristã, de modo a assegurar o bem estar de todos os seres humanos, proporcionando a cada individuo e à coletividade PAZ, HARMONIA e AMOR, inculcando a FÉ, ministrando a ESPERANÇA e ensinando o cumprimento do DEVER.

IV) — Organizar a infância e a juventude Umbandista, dentro da mais sã e elevada moral cristã, ensinando a amar o próximo, a praticar a caridade no sentido cristão do termo; respeitar todos os crédos e doutrinas religiosas; render obediência e respeito aos poderes públicos constituídos do País, às Leis, e ao culto cívico e aos grandes benfeitores da humanidade.

Duração: — Prazo indeterminado.

Fundo Social: — É constituído de: mensalidades, subvenções, donativos especiais e doações.

Administração e representação: — A Diretoria.

Prazo de mandato da Diretoria: — Terá a duração de um (1) ano, podendo ser acumulado no máximo duas funções a cada Diretor.

Diretoria: — Presidente: — Theodomiro Ferreira Teixeira; Vice-Presidente e Tesoureira: — Ignês Aguiar de Guimarães Teixeira; Primeira Secretária e Oradora: — Maria de Lemos Vidal; Segunda Secretária: — Maria de Nazaré de Souza Cunha; Diretora de Sede: — Luíza Vieira dos Santos.

Conselho Fiscal: — Presidente: — Alberto de Oliveira; membros: — Victor Fernandes de Oliveira e José Brito.

Belém, 4 de março de 1965.

(a) Theodomiro Ferreira Teixeira
Presidente

(T. 11678 — 6.3.65 — Reg. n. 324 — A. Cantanhêde).

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O. de 6 de corrente.

CURTUME GURJAO S/A.
A V I S O

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2627, de 26-9-40, concernentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1964, acham-se à sua disposição, em nossa sede social, à Avenida Castilhos França, 256 — 1.º andar, nas horas de expediente.

Belém (Pa.), 8 de março de 1965.

A DIRETORIA.
(Ext. — Dia 9, 10 e 11-3-65 — Reg. n. 357 — A. Cantanhêde).

CONAPI — COMPANHIA NACIONAL DE PIMENTA DO REINO

Assembléa Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da "CONAPI — Companhia Nacional de Pimenta do Reino" para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no próximo dia 20 às 16 horas da tarde na sede social da empresa, sito à Trav. Padre Eutíquio n. 228 (altos) nesta cidade, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Reforma dos estatutos;
b) Aumento de Capital;
c) O que ocorrer.

Belém-Pa., 8 de março de 1965. — (a) Nelson Marinho Milhomem, diretor-presidente.

(Ext. — 9, 10 e 11-3-65 — Reg. n. 347 — A. Cantanhêde)

AFRICANA, TECIDOS S/A.
Assembléa Geral Extraordinária

De conformidade com os dispositivos legais, ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, em nossa sede social, sita à Trav. Frutuoso Guimarães n. 174, no próximo dia 22 do corrente, às 15 horas; para tratar dos seguintes assuntos:

a) Aumento do capital nos termos da Lei n. 4357 de 16-7-64;

b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 5 de março de 1965. — (aa) Henrique José Ribeiro, diretor-presidente; Antonio José da Silva Ceeilho, diretor; Antonio Ferreira, diretor.
(Ext. — 9, 10 e 11-3-65 — Reg. n. 351 — A. Cantanhêde)

AREAS S/A. TECIDOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
AVISO

Comunicamos aos senhores acionistas, que se encontra à sua disposição na sede da Empresa, à Avenida Portugal n. 115 os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627.

Belém, 27 de fevereiro de 1965.

(a) a Diretoria.
(Ext. — 9-3-65 — Reg. n. 354 — A. Cantanhêde)

SILVA LOPES S. A.
IMPORTADORES E EXPORTADORES

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, à Rua 15 de Novembro n. 314, todos os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto n. 2.627, de 26.9.1940.

Belém, 8 de março de 1965. — (a) Francisco Doutel, presidente.

(Ext. — 9, 10 e 11-3-65 — Reg. n. 353 — A. Cantanhêde)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de SOLICITADORES desta Secção da "Ordem dos Advogados do Brasil", os acadêmicos de Direito João Gualberto de Barros Filho, Gileno Muller Chaves e José Mello Palva Rodrigues, e no Quadro de Advogados, o Bacharel em Direito Alceu de Oliveira Matos, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital. Secretaria da "Ordem dos Advogados do Brasil", Secção do Pará, em 5 de março de 1965.

(a) João Alberto Castelo Branco de Paiva, 1.º Secretário.

(T. n. 11682 — Dias 9, 10, 11, 12 e 13/3/65 — Reg. n. 365 — A. Cantanhêde).

BANCO DO PARÁ S.A.

Assembléa Geral Ordinária

São convidados os acionistas a reunirem a 15 de Março de 1965, às dezesseis horas, na sede do Banco, à Rua Conselheiro João Alfredo, número 176, em Assembléa Geral Ordinária, que terá por fim deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Contas, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1964 e eleger os mandatários para o novo período administrativo, de acordo com a Lei e os Estatutos.

Belém, 19 de fevereiro de 1965.

Os Diretores:
Oscar Faciola.

Rafael Fernandes de Oliveira.

(Ext. — Dias 9 e 10-3-65 — Reg. n. 307 — A. Cantanhêde).

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
Carta Patente N. 6.350 — 13-9-61
Capital Realizado Cr\$ 120.000.000
BALANCETE EM 5 DE FEVEREIRO DE 1965

— ATIVO —		— PASSIVO —	
A—Disponível		F—Não Exigível	
Em moeda corrente	38.956.500	Capital	120.000.000
Em depósito no Banco do Brasil	3.664.382.839	Fundo de Amortização do Ativo Fixo	6.785.994
Em outras espécies	218.307.745	Fundo de Reserva Legal	13.972.023
	<u>3.921.647.084</u>	Fundo de Previsão	67.824.646
		Outras Reservas	16.361.286
			<u>224.943.949</u>
B—Realizável		G—Exigível	
Em dinheiro à disposição da SUMOC ..	203.000.000	Depósitos à Vista	
Empréstimos em Conta Corrente ..	1.106.041.878	C Corrente Especiais	21.686.700
Empréstimos de Fomento ..	7.280.227	C Corrente Judiciais	66.280.944
Titulos Descontados ..	2.982.745.406	C Corrente de Autarquias	1.894.437
Titulos e Valores Mobiliários	3.946.936	C Corrente Poderes Públicos	6.676.540.061
Banco do Brasil — C Constituição e Au-	1.862.000	C Corrente Sem Limite	949.438.345
mento de Capital		C Corrente Populares	180.075.193
Outros Créditos	166.361.733		<u>7.895.915.689</u>
	<u>4.471.238.180</u>	Depósitos a Prazo	
		Prazo Fixo	500.000
			<u>7.896.415.680</u>
C—Imobilizado		Outras Responsabilidades	
Instalações	12.891.091	Dividendos a Pagar	15.155.880
Material de Expediente	14.392.577	Outros Créditos	38.271.429
Móveis e Utensílios	41.359.049		<u>7.949.842.989</u>
Sede Social	34.409.975		
	<u>103.052.692</u>	H—Resultados Pendentes	
		Contas de Receitas e Outras	329.994.778
			<u>329.994.778</u>
D—Resultados Pendentes		I—Contas de Compensação	
Contas de Despesas e Outras	8.843.760	Depositantes de Valores em Garantia e	
	<u>8.843.760</u>	Custódia	741.603.000
		Depositantes de Titulos em Cobrança ..	175.693.339
		Outras Contas	772.050.477
			<u>1.689.346.816</u>
E—Contas de Compensação			<u>Cr\$ 10.194.128.532</u>
Valores Cauçionados em Custódia e Hi-			<u>Cr\$ 10.194.128.532</u>
potecados	741.603.000		
Titulos a Receber de Conta Alheia	175.693.339		
Outras Contas	772.050.477		
	<u>1.689.346.816</u>		

Belém, (Pará), em 5 de fevereiro de 1965.

Octávio Augusto de Bastos Meira
PresidenteNestor Pinto Bastos
DiretorFrancisco de Paula Valente Pinheiro
DiretorAldo de Paiva Lisboa
Técnico em Contabilidade
DEC-135189 — CRC-Pa.-925

(G. — 9/3/65)

ÓLEOS DO PARÁ S. A.
(OLPASA)**Assembléia Geral Extra-**
ordinária**1a. CONVOCAÇÃO**

Convoco os Acionistas de "Óleos do Pará S. A." (OLPASA) a, no dia dezoito (17) de março corrente, às dezoito (17) horas, na sede social, à Rua Senador Manoel Barata, 133, nesta cidade de

Belém, se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de elegerem os diretores para os cargos vagos e deliberarem sobre a reforma dos Estatutos Sociais, e o que ocorrer.

Belém, 6 de março de 1965. — (a) Nelson Souza Rosa, presidente da Diretoria.

(Ext. — 9, 10 e 11-3-65 — Reg. n. 352 — A. Cantanhêde)

CUSTÓDIO COSTA
COMERCIO E
INDÚSTRIA S/A.**Aviso aos Acionistas**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontra à sua disposição em nossa sede social, à Rua Gaspar Viana, 359, para serem examinados, dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n.

2627 de 28 de setembro de 1940.

Belém, 5 de março de 1965.

"Custódio Costa, Comércio e Indústria S/A."

(a) Erico Parente de Araújo — Diretor Presidente.

(Ext. — Dias 9, 10 e 12-3-65 — Reg. n. 362 — A. Cantanhêde).

**CIMAQ — COMPANHIA
PARAENSE DE
MÁQUINAS
A V I S O**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, à Avenida Senador Lemos n. 95, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto - Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 4 de março de 1965.

"CIMAQ — Companhia Paraense de Máquinas".

(a) Vinicius Bahury Oliveira, Diretor Presidente.

(Ext. — Dias 9, 10 e 11.3-65 — Reg. n. 360 — A. Cantanhêde).

**CARVALHO LEITE, ME-
DICAMENTOS S.A
Assembleia Geral
Ordinária
CONVOCAÇÃO**

Nos termos da Legislação em vigor, e que determina o artigo noventa e oito das Sociedades por Ações, em obediência aos Estatutos, convoco os senhores Acionistas para sessão de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia vinte e sete (27), de março do corrente ano, às 10 horas da manhã, em sua sede social, à rua Conselheiro João Alfredo, número 357, cujos fins são:

a) Apresentação das

Contas da Diretoria do exercício de 1964;

b) Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1965;

d) Parecer do Conselho Fiscal e eleição dos membros para o exercício de 1965.

Belém, 27 de fevereiro de 1965.

Paulo de Queiroz Bragança

Vice-Presidente

(Ext. 6, 9 e 12.3.65 — Reg.

**AUTO PEÇAS BRASÍLIA
S/A.**

De ordem do Sr. Presidente, avisamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, no escritório de nossa Empresa, à Rua Santo Antonio, 300, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1964.

Belém, 3 de março de 1965. AUTO PEÇAS

BRASÍLIA S/A. — (a)

Francisco dos Santos

Doutel, diretor-presidente.

(Ext. — 5, 6 e 9-3-65 —

Reg. n. 321 — A. Cantanhêde)

THE SYDNEY ROSS CO.

Filial no Brasil

AUTORIZADA A FUNCIONAR NO BRASIL PELO DECRETO N. 14.242 — DE 1.º DE JULHO DE 1920
Abrange: — Matriz — Rio de Janeiro — Filiais: Belém, Recife, Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre.
BALANÇO GERAL EM 31 DE OUTUBRO DE 1964

— ATIVO —

— PASSIVO —

Imobilizado:		
Terrenos, Edifícios, Equipamentos, Máquinas, Automóveis e Caminhões, Móveis e Utensílios	2.126.176.831
Realizável		
A Longo Prazo:		
Adicional Imposto de Renda—Lei 1.474	173.760.016	
Empréstimo Público de Emergência — Lei 4.069	60.790.320
Empréstimo Compulsório — Lei 4.242	244.983.243	
Empréstimo Compulsório — Eletrobrás — Lei 4.156	3.689.603
Fundo de Indenizações Trabalhistas	840.000	484.063.182
A Curto Prazo:		
Duplicatas a Receber	3.477.064.762	
Menos:		
Reserva para Contas Dúvidas	599.591.623	2.877.473.139
Mercadorias em Estoque e em Trânsito	3.216.893.109	
Câmbio para Importações Futuras	1.011.331.021	
Letras de Importação do Banco do Brasil	129.228.000	
Devedores Diversos	364.415.185	7.619.340.454
Disponível:		
Caixa	146.859.956	
Depósitos em Bancos	466.881.503	613.741.459
Resultados Pendentes:		
Depósitos Judiciais	19.253.398	
Valores Deferidos	562.577.508	581.830.906
SUB-TOTAL		11.425.152.832
Contas de Compensação:		
Titulos descontados	105.506.840	
		Cr\$ 11.530.659.672

Não Exigível:		
Reserva de Depreciação	295.980.723
Provisão para Descontos	45.764.018
Reserva para Encargos Sociais	40.200.683
Capital	2.282.667.000
Provisão para Imposto de Renda	1.100.109.508
Lucros e Perdas	925.792.931
		4.690.514.863
Exigível		
A Longo Prazo:		
Obrigações a Pagar à Matriz	680.195.118
A Curto Prazo:		
Provisão para Encargos Sociais	263.302.156
Obrigações a Pagar à Matriz	1.035.558
Empréstimos Bancários	3.367.900.000
Obrigações a Pagar a Terceiros	924.383.531
Credores Diversos	232.850.334
Letras de Câmbio	87.000.000
Fornecedores Institutos — Empregados	1.177.971.272	6.054.442.851
SUB-TOTAL		11.425.152.832
Contas de Compensação:		
Titulos descontados	105.506.840
		Cr\$ 11.530.659.672

P.p. THE SYDNEY ROSS CO.
G. Neville Lee

Aloysio C. Fernandes
Contador C.R.C. — 1229 — GB

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" DO ANO FINDO EM 31 DE OUTUBRO DE 1964

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
Despesas Gerais de Administração	5.827.038.956	Saldo em 31 de Outubro de 1964	382.339.049
Impostos Diversos	2.200.333.311	Resultado das Operações Sociais	10.215.214.122
MENOS: Absorvido no Custo da Pro- dução	116.875.034	Juros Ganhos	20.464.909
	2.083.458.277	Rendas Diversas	6.400.424
Juros Pagos	712.532.513		
Deságio na Venda de Títulos e Letras Importação	486.895.478		
Depreciação do Ativo Imobilizado .. .	139.736.121		
MENOS: Absorvido no Custo da Pro- dução	34.739.597		
	104.996.524		
Provisão para Contas Duvidosas .. .	276.552.353		
Provisão para Descontos	28.676.977		
Provisão para Encargos Sociais .. .	249.702.708		
MENOS: Absorvido no Custo da Pro- dução	89.711.137		
	159.991.571		
Provisão para Encargos Diversos .. .	400.000		
Prejuízo na Venda do Ativo Fixo .. .	18.082.924		
Saldo em 31 de Outubro de 1964 .. .	925.792.931		
	Cr\$ 10.624.418.504		
			Cr\$ 10.624.418.504

P. P. THE SYDNEY ROSS CO.
G. Neville Lee

Aloysio C. Fernandes
Contador C.R.C. — 1.229 — GB

(Ext. — Dia 9/3/65 — Reg. n. 329 — A. Cantanhêde)

CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA MACON, S/A.

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos nossos acionistas que, a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à disposição em nossa sede, na Rua Santo Antônio, 432 — 12.º andar, salas 1208 e 1209, todos os documentos a que se refere o artigo 99, letras, A, B e C do decreto n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 5 de março de 1965.

A DIRETORIA.

(Ext. — Dias 9, 10 e 11-3-65 — Reg. 358 — A. Cantanhêde).

"SANTA MÔNICA", Beneficiamento de Borracha S/A.

Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convoco os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia cinco (5) de abril do corrente

ano, às 14 horas, na sede social à Rua 28 de Setembro, 269, s/508, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1964;

b) eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1965;

c) fixação dos honorários da Diretoria e dos membros efetivos do Conselho Fiscal para o exercício de 1965.

Outrossim, comunico aos senhores acionistas que já se encontram à sua disposição, na sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40.

Belém, Pa., 4 de março de 1965. — (a) Attila Alves Bebianno, presidente. (Ext. — 5, 6 e 9-3-65 — Reg. n. 315 — A. Cantanhêde)

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARA LTDA.

Assembleia Geral Ordinária

1.ª CONVOCAÇÃO

De conformidade com o artigo 55 dos nossos Estatutos, convocamos os senhores associados para a sessão de Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 12 do mês corrente, às 19 horas, na nossa sede comercial à rua Gaspar Viana, 180, com o fim de:

a) Leitura do relatório anual da diretoria e do parecer do conselho fiscal.

b) exame, discussão e julgamento do balanço encerrado em 31.12.64 e dos atos administrativos do exercício de 1964.

c) Eleição dos membros do conselho fiscal. Para, 4 de março de 1965.

Nestor Pinto Bastos
Presidente

(Ext. 6, 9 e 12.3.65 — Reg. n. 331 — A. Cantanhêde)

"SANTA MÔNICA", Beneficiamento de Borracha S/A.

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convoco os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 15 (quinze) horas do dia 15 (quinze) de março do corrente ano, na sede social, à Rua 28 de Setembro, 269, conj. 508, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) aumento do capital social nos termos da Lei n. 4.357, de 16 de julho de 1964;

b) reforma dos estatutos sociais;

c) o que ocorrer.

Belém, Pa., 4 de março de 1965. — (a) Attila Alves Bebianno, presidente.

(Ext. 5, 6 e 9-3-65) — Reg. n. 314 — A. Cantanhêde)

CIA. "GUAPORÉ", INDUSTRIAL E AGRÍCOLA**Assembleia Geral Ordinária****CONVOCAÇÃO**

Convoco os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 5 (cinco) de abril do corrente ano, às 10 horas, na sede social à Rua 28 de Setembro, 269, s/508, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1964;

b) eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1965;

c) fixação dos honorários da Diretoria e dos membros efetivos do Conselho Fiscal para o exercício de 1965.

Outrossim, comunico aos senhores acionistas que já se encontram à sua disposição, na sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40.

Belém, Pa., 4 de março de 1965. — (a) **Áttila Alves Bebianno**, presidente.

(Ext. — 5, 6 e 9-3-65 — Reg. n. 316 — A. Cantanhêde)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.**Aviso aos acionistas**

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do art. 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, para serem examinados, nas horas de expediente deste Banco, em sua sede, à

Praça Visconde do Rio Branco, número noventa, nesta capital, os seguintes documentos, relativos ao exercício de 1964:

- Relatório da Diretoria;
- Cópia dos Balanços e das Contas de "Lucros e Perdas";
- Pareceres do Conselho Fiscal.

Belém, 25 de fevereiro de 1965.

Armando Dias Mendes
Presidente

(Ext. — Dias — 26/2, 7 e 24/3/65).

MADEIRAS DO PARA S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO (MAPASA)

Avisamos os nossos acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, todos os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940, a partir desta data e nas horas de expediente, à Rua O' de Almeida n. 378.

Belém, 4 de fevereiro de 1965.

A Diretoria.

(Ext. — 5, 6 e 9-3-65 — Reg. n. 313 — A. Cantanhêde)

INDÚSTRIA JORGE CORRÊA S/A.

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição durante às horas do expediente, em nossa sede social, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-lei n. 2.726 de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1964.

Belém, 4 de março de 1965.

A Diretoria.

(Ext. — 5, 6 e 9-3-65 — Reg. n. 310 — A. Cantanhêde)

CINEMAS E TEATROS**PALÁCIO S/A.****Aviso aos Acionistas**

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à Av. Presidente Vargas n. 133, para serem examinados, dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se referem o artigo 99, Letras a), b) e c), do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 1 de março de 1965.

A Diretoria.

(Ext. — 5, 6 e 9-3-65 — Reg. n. 309 — A. Cantanhêde)

EDITAIS JUDICIAIS**LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA****CASAMENTOS DA C. E. DO PARA**

Partes: José Miguel Veloso Costa e Ozenir Gomes de Moura.

Belém, 17 de fevereiro de 1965. — (a) **Maria Isa Santos Raposo**, p/Dr. **Francisco de Lamartine Nogueira**, procurador.

(G. — 9-3-65 — Reg. n. 1 — R. D. S. Costa)

Partes: **Mario Alves Pereira** e **Palmira Corrêa da Silva**.

Belém, 24 de fevereiro de 1965. — (a) **Maria Isa Santos Raposo**, p/Dr. **Francisco de Lamartine Nogueira**, procurador.

(G. — 9-3-65 — Reg. n. 2 — R. D. S. Costa)

CIA. "GUAPORÉ", INDUSTRIAL E AGRÍCOLA**Assembleia Geral Extraordinária****CONVOCAÇÃO**

Convoco os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia quinze (15) de março do corrente ano, na sede social, à Rua 28 de Setembro, 269, conj. 508, às 10 horas a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) aumento do capital social nos termos da Lei n. 4.357, de 16 de julho de 1964;

b) reforma dos estatutos sociais;

c) o que ocorrer.

Belém, Pa., 4 de março de 1965. — (a) **Áttila Alves Bebianno**, presidente. (Ext. — 5, 6 e 9-3-65) — Reg. n. 317 — A. Cantanhêde)

Partes: **José de Jesus Carvalho** e **Maria da Conceição Siqueira Bastos**.

Belém, 24 de fevereiro de 1965. — (a) **Dr. Francisco de Lamartine Nogueira**, procurador. (G. — 9-3-65 — Reg. n. 3 — R. D. S. Costa)

Partes: **Walter de Oliveira Costa** e **Maria Soriano da Conceição Santos**.

Belém, 4 de fevereiro de 1965. — (a) **P. p. Adeline Peixoto Lisboa** — **Dr. Francisco Lamartine Nogueira**, procurador.

(G. — 9-3-65 — Reg. n. 4 — R. D. S. Costa)

Partes: **Milton Galvão Alves** e **Maria de Nazaré de Almeida Cavalcante**.

Belém, 10 de agosto de 1964. — (a) **Maria Isa dos Santos Raposo**, p/Dr. **Francisco de Lamartine Nogueira**, procurador.

(G. — 9-3-65 — Reg. n. 5 — R. D. S. Santos)

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 1965

NUM. 6.210

ACÓRDÃO N. 37

Pedido de licença para tratamento de saúde de Maracanã

Requerente: — Jaime dos Santos Rocha, Pretor do 2o. Termo Judiciário da Comarca de Maracanã (Santarém Novo).

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam os senhores Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em conferência do Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, conceder ao Bacharel Jaime dos Santos Rocha, Pretor de Santarém Novo, 2o. Termo Judiciário da Comarca de Maracanã, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de nove (9) de fevereiro, à vista do que atesta o médico que o assiste, conforme se vê do respectivo atestado que instrui o pedido, sendo a licença concedida com base no art. 384, do Código Judiciário do Estado.

Custas na forma da lei. Belém, 15 de fevereiro de 1965.

(a.) Oswaldo de Brito Farias, vice-presidente no exercício da Presidência.

ACÓRDÃO N. 38

Pedido de licença para tratamento de saúde da Capital

Requerente: — Rosete Antonieta Campos Lima, funcionária lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Relator: — Desembar-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

gador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam os senhores Juizes componentes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em conferência do Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, conceder a Rosete Antonieta Campos Lima, funcionária lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de oito (8) de fevereiro em curso, à vista do que atesta o médico que assiste, conforme se vê do respectivo atestado que instrui o pedido, sendo a licença concedida com base no art. 384 do Código Judiciário do Estado.

Custas na forma da lei. Belém, 15 de fevereiro de 1965.

(a.) Oswaldo de Brito Farias, vice-presidente, no exercício da Presidência.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 5 de março de 1965. — Amazonina Silva, pelo secretário.

ACÓRDÃO N. 39

Pedido de licença para tratar de interesses particulares da Capital

Requerente: — Maurilena Pinto de Lima, taquígrafa lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Relator: — Desembar-

gador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

Vistos, etc..

Acórdam os senhores Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em conferência do Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, conceder a Maurilena Pinto de Lima, taquígrafa lotada na Secretaria deste Egrégio Tribunal, cento e oitenta (180) dias de licença para tratar de seus interesses particulares, sem ônus para o Estado, a contar de 1o. de fevereiro em curso, sendo a licença concedida com base em dispositivo expresso do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, aplicado subsidiariamente à espécie.

Custas na forma da lei. Belém, 15 de fevereiro de 1965.

(a.) Oswaldo de Brito Farias, vice-presidente, no exercício da Presidência.

ACÓRDÃO N. 40

Pedido de licença-prêmio da Capital

Requerente: — O Exmo. Sr. Desembargador Alvaro Pantoja, membro deste Egrégio Tribunal de Justiça.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença-prêmio, em que é requerente o Exmo. Sr. Desembargador Alvaro Pantoja.

O Exmo. Sr. Desembargador Alvaro Pantoja, membro deste Egrégio Tribunal de Justiça, requereu, de acordo com a Lei em vigor, a licença-prêmio a que tem direito correspondente ao período de serviço de 1948 a 1958 decênio este que lhe dá direito a essa vantagem estatuída em Lei. Juntou certidão da Secretaria do Tribunal comprovando não ter gozado ainda de tal vantagem dentro daquele período de tempo. Ouvida a Corregedoria da Justiça, esta em parecer, nada opôs, pelo que,

Acórdam os membros do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, deferir a licença-prêmio requerida pelo Exmo. Sr. Desembargador Alvaro Pantoja, para ser gozada quando lhe aprover, nos termos do pedido. Não participou do julgamento o Exmo. Sr. Des. Alvaro Pantoja, por estar impedido. Publique-se, intime-se e registre-se. Belém, 24 de fevereiro de 1965.

(a.) Aluizio da Silva Leal, presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 5 de março de 1965. — Amazonina Silva, pelo secretário.

ACÓRDÃO N. 41
Pedido de licença para
tratamento de saúde de
Abaetetuba

Requerente: — O Bacharel Antonio Maya Viana, Juiz de Direito de 1a. entrância, com exercício na Comarca de Abaetetuba.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde em que é requerente, o Dr. Antonio Lemos Maya Viana, Juiz de Direito de 1a. entrância.

O Dr. Antonio Lemos Maya Viana, Juiz de Direito de 1a. entrância, com exercício na Comarca de Abaetetuba requereu licença para tratamento de saúde pelo pra-

zo de sessenta (60) dias, juntando como documento um atestado médico firmado pelo Dr. João Alvds. A Secretaria informou que o requerente não gozou licença para esse fim no ano findo.

Assim, Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conceder sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, ao Dr. Antonio Lemos Maya Viana a contar desta data. P. I. R., Belém, 24 de fevereiro de 1965.

(a.) Aluizio da Silva Leal, presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 5 de março de 1965. — Amazonina Silva, pelo secretário.

reira e Palmira Corrêa da Silva, êle, filho de Manoel Alves Pereira e Esmeralda Pereira, ela, filha de Joana Corrêa da Silva, solteiros. Esmaelino Miranda da Fonseca e Maria Dolores da Silva, êle, filho de Pedro Pينهiro da Fonseca e Brázilia Miranda da Fonseca, ela, filha de Maria de Nazarê da Silva, solteiros. Jorge de Jesus Carvalho e Maria da Conceição Siqueira Bastos, êle, filho de José Lina de Carvalho e Sofia de Jesus Carvalho, ela, filha de Otelo Vieira Bastos e Raymunda Aurora Siqueira Bastos, solteiros. Walter de Oliveira da Costa e Maria Soriano da Conceição Santos, êle, filho de Pedro Pantoja da Costa e Maria Madalena de Oliveira Costa, ela, filha de João Soriano dos Santos, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 de março de 1965. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia.

(T. 11681 — 9-3-65 — Reg. n. 351 — A. Cantanhêde)

COMARCA DA CAPITAL

Hasta Pública

A doutora Lídia Dias Fernandes, Juíza de Direito da Quinta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz Saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que no dia trinta (30) de março, do ano em curso, às dez (10) horas, à porta da sala das audiências dêste juízo, irá a público pregão de venda e arremat-

ção, o seguinte bem penhorado, de propriedade da executada "Ferreira Gomes Ferragista, S.A.", nos autos da Ação Executiva que lhe move Neuza Martins Cruz: terreno edificado nesta cidade, à rua Vinte e Oito de Setembro, coletado sob o número 858, antes 422/428, medindo 24,20ms. de frente por 50 ditos de fundos ou o que realmente contiver, com as características que seguem: construção sólida, em alvenaria, em dois pavimentos, serviços por quatro portas, dois grandes portões para entrada de veículo e oito janelas, piscos cimentados e em madeira de lei, cobertura em telhas de brássil; bem êsse avaliado em Setenta e dois milhões e setenta e sete mil cruzeiros (Cr\$ 72.077.000).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia e hora acima designados a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, as comissões do escrivão e porteiro, custas e a respectiva carta de arrematação, inclusive impostos na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente edital publicado pela imprensa desta cidade, no DIÁRIO OFICIAL e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos oito (8) dias de março, do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). Eu Maria Diva Barata, escrivã vitalícia do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio, datilografei, conferi e subscrevo.

(a) Dra. Lídia Dias Fernandes — Juíza de Direito de Belém, Estado do Pará.

(Ext. Dia 9-3-65, Reg. n. 364 — A. Cantanhêde).

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Benedito Dias e Benedita Zélia Moraes de Oliveira, êle, filho de Antonia Inocência Dias, ela, filha de Nina da Glória Moraes, êle solteiro, ela viúva. Albino Fernandes Torres e Risa Maria de Moraes, êle, filho de Tarcisia Torres e Mancel Domingos Torres, ela, filha de Joana Rodrigues de Moraes, solteiros. João Batista Rodrigues e Maria Margarida Lopes Veloso, êle, filho de Carolina Rodrigues, ela, filha de Manoel Maria Veloso e Maria Lopes Veloso, solteiros. Vitalor de Melo Lima e Gercina Gomes Trajano, êle, filho de José Carapina de Lima e Sinésia de Melo Lima, ela, filha de Daniel Gomes Trajano e Maria Pينهiro Trajano, solteiros. Raimundo de Oliveira Costa e Nilce Ferreira de Matos, êle, filho de Alberto Ventura da Costa e

Hilda Nelson de Oliveira Costa, ela, filha de Lauro Caetano de Matos e Tesselonica Ferreira de Matos, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 de março de 1965. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia.

(T. 11680 — 9-3-65 — Reg. n. 350 — A. Cantanhêde)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: José Miguel Veloso Costa e Ozenir Gomes de Moura, êle, filho de Augusto Veloso Costa e Alice Veloso Costa, ela, filha de Francisco Alves de Moura e Salviana Gomes de Alves, solteiros. Mário Alves Pe-

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 1965

NUM. 1.258

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da septuagésima segunda sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Acindino Campos, Alvaro Kzan, Arnaldo Moraes, Dionísio Carvalho, Gurjão Sampaio, Péricles Guedes, Raimundo Noleto, Massud Ruffeil, Rubens Azevedo, Antônio Bernardo, Altino Costa, Alfredo Gantuss, Geraldo Palmeira, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Dulcídio Costa, José Macêdo, Osvaldo Brabo, Roméu Santos, Gerson Peres, Lourenço Lemos, Antonino Rocha, Flávio Franco e Ney Peixoto, o Sr. Presidente, Deputado José Maria Chaves, Secretariado pelos Srs. Deputados João Reis e Dário Dias, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos, procedendo o Sr. primeiro Secretário à leitura do expediente, que constou do seguinte: Offícios do "Banco Boavista S. A.", solicitando a esta Casa mandar fornecer por meio de circular ou cópia fotostática os espécimes de assinaturas das pessoas que as estão emitindo e das que já as tenham emitido. Solicita sejam

comunicadas as alterações que vierem a verificar-se nas referidas assinaturas; do Instituto Erasileiro de Café, acusando o recebimento do ofício desta Casa e informando que as cotas de café estão sendo distribuídas regularmente aos torrefadores de todo o Estado. Outrossim, a fiscalização encontra-se em permanente atividade, a fim de colir qualquer irregularidade no comércio desse produto; do Sr. Moacir Bernardino Dias, comunicando haver assumido as funções de Promotor Público da Capital, promovido que foi por merecimento, por decreto do Senhor Governador do Estado; do Senhor Governador do Estado, acusando o recebimento do ofício desta Casa, através do qual foi solicitada a colaboração do Poder Executivo, com o fim de sustar a entrega dos navios dos SNAPP à Costeira. Comunica que conscio da necessidade de defender a nossa região, enviou telegrama ao Ministro Juarez Távora, do qual anexa cópia; do Sr. Governador do Estado, encaminhando mensagem e acompanhada de projeto de lei, que dispõe sobre a modificação dos artigos nono e décimo quarto, da lei número dois mil oitocentos e quarenta e quatro, de trinta de julho de mil novecentos e sessenta e três, que cria o pessoal do Departamento de

Águas e Esgotos. Como nenhum dos Srs. Deputados inscrites quisesse fazer uso da palavra, a presidência facultou-a a quem quisesse usá-la, tendo falado o Sr. Deputado Péricles Guedes para apresentar requerimento de congratulações pela passagem do dia do funcionário público; o Sr. Deputado Acindino Campos apresentou requerimento pedindo voto de congratulações à firma "Importadora de Ferragens" por motivo de inauguração de sua filial em Brasília. O Sr. Deputado João Reis foi à tribuna, para dar conhecimento à Casa e ao Sr. Deputado Geraldo Palmeira, da resposta do pedido de informações que este Deputado navia feito à Presidência, e a seguir fez apêlo ao Sr. Deputado Alfredo Gantuss para que retirasse seu requerimento no qual pede o afastamento, desta Casa, do repórter do "Jornal do Dia", tendo o autor do requerimento feito uso da palavra para aquiescer ao pedido que lhe havia sido feito, falando ainda sobre o mesmo assunto os Srs. Deputados Ubaldo Corrêa e Gerson Peres. Foi lida, pelo Sr. primeiro Secretário, a ata da sessão anterior e aprovada pelo Plenário. Passando à Primeira parte da Ordem do Dia, a Presidência pôs a palavra à disposição dos Srs. Deputados para apresentação de projetos de

lei ou de resolução, tendo o Sr. Deputado Flávio Franco encaminhado à mesa projetos de lei, autorizando o Executivo a construir posto médico na cidade de Santo Antônio do Tauá, autorizando o Executivo a construir prédio para funcionamento de um posto médico na cidade de Colares, e autorizando o Executivo a mandar construir um grupo escolar na cidade de Colares, todos com justificativa. Passando à matéria sobre a Mesa, a Presidência pôs em discussão e votação o requerimento de autoria do Sr. Deputado Péricles Guedes, de congratulações pela passagem do dia do funcionário público, que foi aprovado. Como nenhum Sr. Deputado fizesse uso da palavra para apresentação de requerimento, o Sr. Presidente passou à Segunda Parte da Ordem do Dia, tendo sido discutido e aprovado o seguinte: matéria em regime normal, terceira discussão do processo número noventa e hum de sessenta e quatro, projeto de lei do Executivo, abrindo crédito especial de cento e oitenta e oito mil cruzeiros, em favor de "Mesbla S. A.". O Sr. Deputado Gerson Peres, usou da palavra para convidar os Srs. Deputados simpatizantes da candidatura Carlos Lacerda, para recebê-lo dia vinte e nove, às dezessete horas, no aeropôrto local. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas, marcando

outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do

Estado do Pará, em vinte e sete de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro. — (aa) Presidente José Maria Chaves, secretários João Reis e Dário Dias.

aposentá-la com os vencimentos integrais, acrescidos de mais 15% (quinze por cento) relativos a gratificação adicional por tempo de serviço.

Nêstes Têrmos
P. Deferimento
Santa Isabel do Pará,
26 de agosto de 1964.

(a) Julieta Cavalcante Nóbrega.

Firma reconhecida no Tabelião Gustavo Teixeira Pinto, da Comarca de Santa Isabel do Pará, — Estado do Pará”

A certidão do tempo de serviço da interessada confere os 30 anos de serviço prestados, certidão essa que está anexada às fls. 5 a 7 dos autos, assinada pelo chefe do Departamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura. Este processo obedeceu os trâmites legais, e foi enviado ao Exmo. Sr. Dr. Procurador que, em seu parecer, solicitou à Presidência desta Casa fosse baixado o processo em diligência. Foi enviado ao Governo do Estado e no conhecimento do fato, S. Excia., baixou novo ato. O novo Decreto à fls. 26 diz o seguinte:

“Estado do Pará
Proc. 15960-64-DP
Ref.: C-8
DECRETO

O Governador do Estado resolve retificando o decreto s. n., de 17/11/64, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas, no ofício n. 538/64, de 23 de dezembro de 1964, aposentar, de acôrdo com o art. 159, item 11, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o., da Lei n. 1.257, de 10/2/1956 e mais os arts. 161, item 1, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Julieta Cavalcante Nóbrega, no cargo de professor de 2a. entância, Padrão 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 316.800 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos cruzeiros), correspondente aos venci-

mentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1965”.

Processo em ordem, com a manifestação favorável dos órgãos técnicos deste Tribunal, Ouvido o Exmo. Sr. Dr. Procurador, este, através do Exmo. Sr. Dr. Sub-Procurador, é pelo registro, visto a diligência solicitada ter sido cumprida.

Este é o Relatório.

VOTO

“Processo em ordem, revestido das formalidades legais, eis porque defiro o registro”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita:

“Defiro”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:

“Nego o registro porque considero inconstitucional, nos termos do art. 200, Parte Geral, da Constituição Brasileira, a aposentadoria a pedido, com menos de 35 anos de serviço público ou com limite de idade”.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro:

“Concedo”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente:

“Defiro”.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

Sebastião Santos

de Santana

Relator

Elmiro Gonçalves

Nogueira

Lindolfo Marques

de Mesquita

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente

Otávio Dias Mescouto

Procurador

ACÓRDÃO N. 5.366

(Processo n. 10.874)

Requerente: — Dr. Francisco de Lamartine Nogueira, Secretário de Estado Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 5.365
(Processo n. 10.859)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do DSP, em ofício n. 101/65, de 2/2/65, remeteu para registro o decreto de aposentadoria de Julieta Cavalcante Nóbrega, professor de 2a. entrância, padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, de acôrdo com o art. 159, item 11, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o., da Lei n. 1.257, de 10/2/1956 e mais os arts. 161, item 1, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 316.800 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma exposta, conceder o registro solicitado.

Belém, 12 de fevereiro de 1965. — (aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente — Sebastião Santos de Santana, Relator — Lindolfo

Marques de Mesquita — Eva Andersen Pinheiro. Fui presente — José Otávio Dias Mescouto, Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — Relator — Relatório:

“Tratam os presentes autos da aposentadoria de Julieta Cavalcante Nóbrega, no cargo de Professora de 2a. entrância padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário. Em 1965, o Sr. Diretor do Departamento do Serviço Público remeteu a este Tribunal, o decreto de aposentadoria da Sra. Julieta Nóbrega devidamente retificada conforme diligência solicitada pela dígna Procuradoria diretamente a Presidência desta Casa. Trata-se portanto, do pedido da professora Julieta Nóbrega através dos seguintes petítórios dirigidos ao Governo do Estado.

“Exmo. Sr. Ten. Cel. Governador do Estado — Julieta Cavalcante Nóbrega, brasileira, viúva com cinquenta e cinco (55) anos de idade, residente e domiciliada em Santa Isabel do Pará, à rua Marechal Deodoro da Fonseca n. 1948, ocupante do cargo de professora de 2a. entrância, Padrão D, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar “Sílvio Nascimento”, município de Santa Isabel do Pará, contando vinte e nove (29) anos de efetivo exercício prestados ao Ministério Primário do Estado, vem, de acôrdo com a Lei n. 1538 de 26 de agosto de 1958, e art. 143 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, solicitar a V. Excia., se digne mandar

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, em cf. 132.35, de 9.2.65, remeteu a registro deste Tribunal o de aposentadoria do Padre José Cupertino Contente, professor Catedrático de História e Filosofia, do Quadro Unico lotado no Instituto de Educação do Pará, de acôrdo com art. 159, item I, da lei n. 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 2o. da lei n. 275, de 10.2.1956 e mais os arts. 161 item I, 138, inciso V, 143, 145, 227, 162, da mesma lei 749, combinado ainda com o art. 191, parágrafo 1o. da Constituição Federal, percebendo nessa situação Cr\$ 3.801.600,00 (três milhões e oitocentos e um mil e seiscentos cruzeiros) anuais, correspondentes aos vencimentos integrais do cargo acrescido de 20% referente ao adicional, 20% por ter mais de 35 anos de serviço e o pro-labore pela regência de turma suplementares, de acôrdo com a lei n. 759 de 31.12.53, tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas, do Estado do Pará, contra o voto do exmo. sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, forma exposta, conceder o registro solicitado.

Belém, 12 de fevereiro de 1965.

(aa) Dr. Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente.

Lindolfo Marques de Mesquita — Relator.

Elmiro Gonçalves Nogueira.

Sebastião Santos de Santana.

Eva Andersen Pinheiro.

Fui presente: Dr. José Otávio Dias Mescouto — Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator —

Relatório: "Nêste Processo de aposentadoria do padre José Cupertino Contente, requerendo uma diligência. Voltou com as informações possíveis. Revendo, depois os autos, e apreciando as informações resultantes da diligência, concluímos que houve apenas sobre o assunto, a preocupação de colocar o ato de apresentação na sua devida órbita. Passemos, pois, adiante. O fato é que o professor padre José Cupertino Contente, catedrático do Instituto de Educação do Pará, requereu sua aposentadoria como diretor do Departamento Estadual de Estatística, cujo o vencimento é mais alto. O govêrno decretou a 25 de setembro do ano passado, porém como professor catedrático e com fundamento no artigo 159, item I, da lei 749, de 24.12.53, fixou depois os proventos, em novembro, no total anual de Cr\$ 3.801.600,00. Louvou-se naturalmente, para indicação do cargo e atribuição dos proventos, no que preceitua o artigo 163, dos Estatutos dos Funcionários Públicos, embora não o tenha citado, e que diz: "Quando mais de um cargo ou função tenha sido exercido, serão atribuídos os proventos de maior padrão, etc." Dois cargos, ou mesmo tempo, era que não podia ser. Requerida a aposentadoria, teria o assunto que examinado. O interessado já havia atingido a idade limite. Daí torna-se o ato compulsório. Ou aposentava-se no cargo que oferecesse maior provento como o do professor catedrático, ou no outro. Não poderia, por exemplo, era ser aposentado como diretor do Departamento de Estatística, de maior padrão de vencimentos e ir buscar, simultaneamente as vantagens vinculadas ao primitivo cargo, para juntá-los aos proventos da função em que estivera em comissão durante oito

anos. O vencimento, em caso de aposentadoria, atrai somente o que de direito lhe pertence. Ou uma coisa, ou outra mas não dois proventos ao mesmo tempo, extraídos de dois cargos diferentes. Parece-me que é este o aspecto conveniente de ser mostrado. O govêrno, não obstante à petição do interessado, resolveu aposentá-lo como catedrático. Se o fizesse na qualidade de diretor do Departamento Estadual de Estatística, juntando-lhe, ainda, tirado de outra, o "pro-labore" pela regência de turmas suplementares, acrescentar-se-ia tudo isso mais vinte mil cruzeiros mensais, que é a diferença a mais, de vencimentos, frente ao de diretor da Estatística que, em compensação, só desfruta as vantagens do adicional, assim mesmo se a este fizer jús. De maneira que o govêrno, em nosso entender, agiu dentro o critério certo. A seção competente deste Tribunal fez a demonstração do cálculo para os proventos, cuja soma é exatamente igual a fixada no decreto. Dos autos constam a certidão de idade; a de oito anos e dias no cargo de diretor do Departamento de Estatística; a de trinta e cinco anos de tempo de serviço público, e o atestado de que é catedrático de História e Filosofia do Instituto de Educação do Pará, com turmas suplementares. Mediante o artigo 2o. da lei 749, de 31 de dezembro de 1953, tem direito ao computo do "pro-labore" máximo permitido na legislação em vigor. O de Osvaldo Freire de Sousa, então Procurador Chefe do Ministério Público junto a esta Egrégia Corte de Contas, ofereceu parecer opinando pelo registro.

Este é o relatório.
VOTO
"Concedo registro".
Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves

Nogueira: O Excelentíssimo Senhor Ministro Relator esclareceu perfeitamente a situação do aposentado. De fato, o Estatuto dos Funcionários Públicos, em seu art. 163, inciso 2o., esclarece perfeitamente o caso. O funcionário público efetivo que exerce uma comissão deve ser aposentado com as vantagens dessa comissão, desde que acuse mais de 5 anos de atividade.

Diz, porém, o Estatuto, que se os vencimentos e vantagens do cargo efetivo são superiores aos do cargo em comissão, a cujo vencimento tinha direito para a aposentadoria, o benefício é concretizado mediante as vantagens do cargo efetivo. Ora, a soma dos vencimentos com as vantagens das turmas suplementares dá um total maior do que o do cargo em comissão. O govêrno, aposentando o beneficiário no cargo efetivo de professor, seguiu rigorosamente o Estatuto dos Funcionários Públicos.

Quanto a mim, nego o registro porque os proventos anuais deveriam corresponder ao nível dos vencimentos e vantagens que percebia o aposentado em 1963, época em que atingiu a compulsória."

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: "Defiro"

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: "Concedo"

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: "Defiro o registro".

Dr. Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira

Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro
Fui presente:
José Otávio Dias Mescouto

ACÓRDÃO N. 5.367
(Processo n. 10.885)
(30. Julgamento)

Requerente: — Dr. Francisco de Lamartine Nogueira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Francisco de Lamartine Nogueira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, em ofício n. 503, de 10/12/64, remeteu a registro deste Tribunal o decreto n. 4.604, de 3/12/64, que reformou "ex-officio", o 30. Sargento pertencente ao Batalhão de Polícia da Polícia Militar do Estado, Olavo Magalhães, de acordo com a letra a) do art. 333, combina-

Vencimentos	360.000
Etapas fixas	54.900
Etapas suplementares	14.640
Abono fixo militar	16.470

Soma dos vencimentos e vantagens	Cr\$ 446.010
Gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre a soma dos vencimentos e vantagens	44.601

T O T A L Cr\$ 490.611

Belém, 16 de fevereiro de 1965.

Dr. Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Relator
Elmiro Gonçalves Nogueira

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mescouto

Procurador
Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindol-

fo Marques de Mesquita, Relator — Relatório:

“O assunto do presente processo já foi apreciado e do mesmo resultaram dois Acórdãos, consequentes a conversão de julgamento em diligência. O segundo julgamento ocorreu a 29 de janeiro do corrente ano e decidiram os Juizes deste Tribunal, vencido em parte o Relator, e contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, converter o julgamento em diligência a fim de:

10. — A Secção de Despesa do Tribunal de Contas verificar se estão exatos estes cálculos de fixação de proventos:	
Vencimentos	360.000
Etapas Fixas	54.900
Etapas Suplementares	14.640
Abono Fixo Militar	16.470

Soma dos Vencimentos e Vantagens Cr\$ 446.010

do com a letra b), § 1o. do mesmo artigo e mais a letra b) do art. 349 e art. 350, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo nessa situação, os proventos de Cr\$ 474.292,50 (quatrocentos e setenta e quatro mil duzentos e noventa e dois cruzeiros e cinquenta centavos) anuais, entre proventos e adicionais, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma exposta converter o julgamento em diligência, para que o digno Chefe do Poder Executivo, em novo ato, retifique os proventos do reformado da seguinte maneira:

Gratificação Adicional de dez por cento (10% sobre a soma dos vencimentos com as vantagens, correspondente a 11 anos, 6 meses e 8 dias de serviço público Ativo e de acordo com a jurisprudência do Tribunal por maioria de votos 44.601

Proventos Anuais da Reforma Cr\$ 490.611

2o. — Constatada a exatidão desses cálculos, será o processo enviado ao Ministério Público para novo parecer do ilustrado Dr. Procurador.

3o. — Exarado este parecer da procuradoria serão encaminhados os autos ao Exmo. Sr. Ministro Relator, para os fins de direito.

Cumprida a diligência, a Chefe da Secção de Despesa informou,

Sr. Secretário:

Cumpridas a decisão contida no Acórdão n. 5.351, de 29/1/65, passamos a informar:

a) Os vencimentos para um 30. sargento é de Cr\$ 30.000 mensais e anuais	360.000
b) Direito que tem a 366 etapas fixas à razão de Cr\$ 150,00, no valor anual de	54.900
c) Direito que tem de 366 etapas suplementares a razão de Cr\$ 40, no valor anual de	16.640
d) Ainda, 30% sobre o valor de etapas fixas, para sargentos (parágrafo único do art. 121 da Lei Estadual n. 207 de 30/12/49)	16.470
e) Soma dos vencimentos e vantagens	446.010
f) Gratificação Adicional de 10%, sobre os vencimentos e vantagens	44.601

g) Total da presente Reforma Cr\$ 490.611

Belém, 2 de fevereiro de 1965.

(a) DIA MARIA CAVALCANTE MELO, chefe de Secção de Despesa.

Ouvido o Dr. Sub-Procurador, em seu parecer final opinou por nova diligência, a fim de que seja retificado o decreto de reforma do 30. sargento da Polícia do Estado, Olavo Magalhães, constante do presente processo, e na conformidade do que estabelece o Venerando Acórdão n. 5.351, de 29/1/1965”.

VOTO

“Mantenho o meu voto anterior, retificando-o apenas na parte referente ao QUANTUM dos proventos que fixei, para o fazer agora de acordo com o especificado na nova informação da Secção de Despesa”.

Voto do Exmo.

Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:

“Ratifico o voto que proferi no 2o. julgamento. Nego o registro”.

Voto do Exmo.

Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana:

“Pela diligência”.

Voto da Exma.

Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro:

“Voto pela diligência nos termos proposto pelo Exmo. Sr. Ministro Relator”.

Voto do Exmo.

Sr. Ministro Presidente:

“De acordo com o Exmo. Sr. Ministro Relator”.

den-
Dr. Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Relator
Elmiro Gonçalves

Nogueira

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro
Dr. José Octávio Dias

Mescouto
Procurador